



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.318

De 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo e que passam a integrar os Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011:

Quantidade	Denominação	Ref.	Jornada de Trabalho
4	Assistente Social	14	30
30	Auxiliar de Educação A-1	AE1	40
1	Consultor Jurídico	18-A	40
8	Psicólogo	14	20
1	Psicopedagogo	14	40

Art. 2º. A descrição sumária e genérica das atividades dos cargos criados por esta lei encontra-se no Anexo VII da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de novembro de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1958

23/11/22 Pg. 65

Camelina C. Duarte

Procuradora Jurídica - PMO

Sérgio
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal